

TERMO DE CONTRATO nº 158/2023.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO DE VEÍCULOS Nº 158/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, NA FORMA DA LEI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora Sr^a. **Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 118.101.994-09, portadora do RG n.º 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:MF sob o n.º **90.180.605/0001-02**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, EDIF. CEP.: 90.020-060, centro histórico, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Sra. **VICTÓRIA MACCARI SOARES**, brasileira, inscrita no CPF n.º *****.122.650-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, , têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023-MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município De Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT
2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 54909 0Km: Não PLACA: QYZ9E87 CHASSI: 9BWAG45U4NT052343 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	ANO	1
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 54909 0Km: Não PLACA: QYZ9E17 CHASSI: 9BWAG45U4NT051306 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	ANO	1
4	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 54909 0Km: Não PLACA: QYZ9F17 CHASSI: 9BWAG45U4NT051306 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	ANO	1

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de 27/09/2023 e encerramento em 27/09/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.610,27** (dois mil, seicentos e dez reais e vinte e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 54909 0Km: Não PLACA: QYZ9E87 CHASSI: 9BWAG45U4NT052343 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	ANO	1	R\$ 877,57	R\$ 877,57
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 54909 0Km: Não PLACA: QYZ9E17 CHASSI: 9BWAG45U4NT051306 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	ANO	1	R\$ 865,39	R\$ 865,39
4	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 54909 0Km: Não PLACA: QYZ9F17 CHASSI: 9BWAG45U4NT051306 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	ANO	1	R\$ 867,31	R\$ 867,31
VALOR TOTAL					R\$ 2.610,27

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Saúde, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 13000 Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária:

13001 Departamento de administração Unidade Orçamentária

Função: 10 Saúde

SubFunção: 122 Administração Geral Sub

Função: 301 Atenção Básica

Ação: 2106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População

Natureza da Despesa: 33903900 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.19. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaqueline Cordeiro Lopes
Secretária de Saúde
SMS Pesqueira/Port: 335/2022
Pesqueira-PE, 27 de setembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA-PE**
Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestor – Contratante

**GENTE SEGURADORA SA
VICTÓRIA MACCARI SOARES**
Contratada